Índice

1. Informações relevantes	1
Freqüência Abono de faltas Regime de Exercícios Domiciliares Matrícula Renovação de Matrícula Trancamento de matrícula Cancelamento de matrícula Mudança de turno Transferência Dispensa de disciplina Acesso a nota/boletim Revisão de nota Estágio Localização de salas Emissão de bilhete único	1 1 1 2 2 2 2 2 3 3 3 3 3 4 4
2. Sistema de avaliação da aprendizagem	4
Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitante ou Subsequentes	4 4
3. Serviço SocioPedagógico Programa de Auxílio Permanência (PAP) NAPNE	5 5 6
4. Serviço e Normas de Acesso e utilização da biblioteca	6
5. Normas disciplinares	6
6. Programa de bolsas	7



MANUAL DO ALUNO DO IFSP Cursos Técnicos

Diretor Geral

Luis Cláudio de Matos Lima Júnior diretorcampus@yahoo.com.br Tel.: 11 2763-7664

Diretora de Ensino

Lucia Scott F. C. A. Collet Tel.: 11 2763-7504

COE - Coordenadoria de Orientação Educacional

<u>ifspcoe@gmail.com</u> Tel.: 2763-7530/ 2763-7509

MANUAL DO ALUNO DO IFSP Cursos Técnicos

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES:

1.1 Frequência

(Art. 33 da Organização Didática)

A frequência mínima é de 75% da carga horária total da disciplina. O aluno deverá acompanhar a própria frequência às aulas e as atividades com os/as professores/professoras;

Só serão aceitos pedidos de compensação/abono de faltas, solicitados no prazo de até 48 horas após o afastamento, para os casos previstos em lei.

Será aceito por meio de formulário (requisição) específicas registrados na secretaria (CRT).

O estudante que faltar a qualquer avaliação poderá requerer segunda chamada na Coordenadoria de Registros Escolares (Secretaria), endereçada à Coordenadoria de Curso/Área, até 03 (três) dias úteis após a realização da primeira avaliação, respaldado por motivo previsto em lei, apresentando junto ao requerimento um dos documentos: atestado médico que comprove o motivo de saúde; certidão de óbito de parentes de 1º (primeiro) grau ou cônjuge; solicitação judicial; declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da avaliação, foi convocado ou estava em serviço; declaração do Diretor-Geral do campus comprovando que o estudante estava representando o IFSP na data daquela avaliação.

1.2 Abono de Faltas

(Art. 43 da Organização Didática)

O abono de faltas no IFSP só ocorrerá nos seguintes casos:

- licença-gestante/ doenças infectocontagiosas;
- representação da escola em eventos;
- convocação militar

A solicitação de abono de faltas deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Registros Escolares (Secretaria), com o documento comprobatório no prazo de até dois dias úteis após o início do evento/falta.

Para afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, o aluno terá direito a solicitar o Regime de Exercícios Domiciliares, conforme Portaria Nº 778, de 20 de fevereiro de 2013.

1.3 Regime de Exercícios Domiciliares - RED

(Art. 44, 45, 46, 47, 48 da Organização Didática)

O Regime de Exercícios Domiciliares é a atividade acadêmica executada em domicílio, pelo estudante.

É permitido ao estudante amparado pelo Decreto-Lei nº. 1.044, de 21 de outubro de 1969 e à aluna gestante, nos termos da Lei nº. 6.202 de 17/04/75, substituir as aulas por exercícios domiciliares, desde que compatíveis com o estado de saúde do estudante atestado por médico.

Se impossibilitado de frequentar as aulas por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, o estudante poderá requerer Regime de Exercícios Domiciliares na forma da lei. Aluna em estado de gravidez a partir do oitavo mês de gestação; estudante acometido de doenças infectocontagiosas ou outros estados que impossibilitem sua frequência às atividades de ensino por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica.

O Regime de Exercícios Domiciliares somente se aplica ao estudante regularmente matriculado no período letivo em curso.

Os atestados médicos deverão ser encaminhados ao Setor Médico (SMO) no prazo máximo de <u>48 horas</u> após o evento. Caso o aluno esteja impossibilitado de fazê-lo ou de terceiros realizarem a entrega da documentação, o pedido de afastamento poderá ser feito via e-mail, com requerimento do RED (Anexo I da Portaria N°. 778, de 20 de fevereiro de 2013) e atestado anexos, para o endereço: smosp@ifsp.edu.br. Porém, o atestado original deverá ser entregue no setor no dia do retorno do aluno às atividades letivas.

1.4 Matrícula

(Art. 54, 55, 56 e 57 da Organização Didática)

- 1. Ao ingressar no IFSP através dos processos seletivos, o aluno receberá um número de prontuário que o identificará durante a sua vida acadêmica;
- 2. Antes de cada período letivo, todos os alunos veteranos deverão efetivar a rematrícula, conforme os prazos previstos no calendário do seu *campus*, na Coordenadoria de Registros Escolares (Secretaria CRT)
- 3. Os alunos serão comunicados, por meio de circular, com antecedência, sobre as normas e os procedimentos para a efetivação da rematrícula;
- 4. O não cumprimento da rematrícula dentro dos prazos estabelecidos em calendário deverá ser justificado;
- 5. Caso não haja essa justificativa, o aluno será considerado desistente, podendo perder sua vaga.

1.5 Da Renovação de Matrícula

(Art. 58 da Organização Didática)

A renovação de matrícula, para cada período, tem caráter obrigatório e deverá ser efetuada pelo próprio estudante ou seu representante legal em data estabelecida no Calendário Acadêmico, mediante preenchimento de requerimento próprio, na Coordenadoria de Registros Escolares (Secretaria – CRT) de cada *campus*.

O estudante que deixar de efetuar a renovação de matrícula dentro dos prazos estabelecidos deverá apresentar justificativa à Coordenadoria de Registros Escolares do *campus* em até 05 (cinco) dias úteis após a data final estabelecida no Calendário Acadêmico, quando seu histórico e kardex serão encaminhados ao Serviço Sociopedagógico dando início a um processo de avaliação de desistência.

O estudante considerado como desistente perderá o direito à renovação de matrícula e somente poderá reingressar no IFSP mediante aprovação em novo processo seletivo.

1.6 Trancamento da Matrícula

(Art. 59. 60, 61, 62, 63 da Organização Didática)

O trancamento de matrícula é o ato formal pelo qual o estudante faz a opção pela interrupção temporária dos estudos, sem perda do vínculo com o IFSP, com duração máxima de: Um (1) período letivo, para os cursos anuais; II. Dois (2) períodos letivos, para os cursos semestrais. O estudante só poderá requerer o trancamento de matrícula a partir do segundo período letivo, a solicitação deverá ser feita pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos. Esta solicitação para o trancamento de matrícula deverá ser feita na Coordenadoria de Registros Escolares (Secretaria - CRT) do campus, obedecendo ao prazo previsto no Calendário Acadêmico.

O trancamento de matrícula poderá ser realizado em qualquer período letivo, mediante comprovação por meio de documentos, para os seguintes casos: convocação para o serviço militar; transferência compulsória de funcionário público civil ou militar, assim como empregado de empresa privada; incapacidade devido a problemas de saúde, mediante atestado médico; acompanhamento de cônjuge, ascendente ou descendente, para tratamento de saúde, mediante atestado médico; outros casos previstos em lei.

A solicitação de reabertura de matrícula, motivada pelo trancamento, deverá ser realizada na Coordenadoria de Registros Escolares (Secretaria) do *campus*, de acordo com data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Ao reabrir a matrícula, o estudante cujo curso sofreu alterações curriculares estará sujeito às mudanças ocorridas durante seu afastamento.

1.7 Cancelamento da matrícula

(Art. 64, 65, 67 e 68 da Organização Didática)

O cancelamento de matrícula é o ato formal de desligamento do estudante de forma voluntária ou compulsória.

O cancelamento de matrícula voluntário poderá ocorrer em qualquer período letivo por solicitação do próprio estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos.

O cancelamento compulsório se dará após a apuração de infração disciplinar, conforme o Regulamento do Regime Disciplinar do Corpo Discente, aprovado por Resolução do Conselho Superior.

O estudante que tiver a matrícula cancelada perderá a vaga, podendo retornar à instituição mediante aprovação em novo processo seletivo.

É também condição para o cancelamento compulsório de matrícula o estudante que tiver faltado, consecutivamente, nos 10 (dez) primeiros dias letivos do primeiro período letivo, em todos os componentes curriculares, o que implicará a liberação da vaga para o próximo candidato classificado no respectivo processo seletivo.

O estudante com matrícula cancelada compulsoriamente poderá solicitar revisão da decisão, por meio de pedido dirigido ao Diretor-Geral do *campus*, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do cancelamento de matrícula.

O Diretor-Geral do *campus* terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta ao pedido de revisão da decisão, enviando-a para a Coordenadoria de Registros Escolares, que dará ciência ao estudante ou a seu responsável legal.

Para os estudantes desligados do IFSP por cancelamento compulsório, não será expedida guia de transferência, sendo fornecido, para esses casos, o histórico escolar cursado.

1.8 Mudança de turno

Não será permitida a permuta e ou transferência de turno no primeiro semestre do curso. A mudança de turno deverá ser requerida na Coordenadoria de Registros Escolares no prazo estabelecido no calendário letivo, estando condicionada à existência de vaga e disponibilidade do *campus*.

1.9 Transferência

Desejando o aluno transferir-se para outra Instituição de Ensino, deverão ser cumpridas as seguintes etapas: Apresentar na Coordenadoria de Registros Escolares (Secretaria – CRE) do *campus* a declaração de vaga da escola de destino; Requerer na CRE, a guia de transferência necessária para a efetivação a matrícula na escola de destino.

1.10 Dispensa de disciplinas

(Art. 87, 88 e 89 da Organização Didática)

Os estudantes terão direito a aproveitamento de estudos dos componentes curriculares já cursados, com aprovação no IFSP ou instituição congênere, desde que dentro do mesmo nível de ensino. Para tanto o estudante deverá protocolar requerimento na Coordenadoria de Registros Escolares (Secretaria - CRT), endereçado ao Coordenador de Curso/Área, acompanhado dos seguintes documentos: requerimento de aproveitamento de estudos; histórico escolar; matriz curricular e/ou desenho curricular; programas, ementas e conteúdos programáticos, desenvolvidos na escola de origem ou no IFSP, sendo todos os documentos originais. A verificação da compatibilidade dar-se-á após análise em que considerará a equivalência de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos conteúdos e da carga horária do componente curricular.

1.11. Acesso à nota/boletim:

O acesso à nota é feito a partir da consulta ao **AURORA**, disponível no site do IFSP.

1.12 Revisão/Retificação de Nota:

Art. 36. Será permitida revisão dos procedimentos avaliativos, por solicitação do estudante, quando houver discordância da correção realizada pelo docente, em até **dois dias úteis** após a vista do instrumento avaliativo ou da divulgação do resultado pelo professor. O estudante deverá protocolar a solicitação de revisão na Coordenadoria de Registros Escolares do campus (Secretaria - CRT), em requerimento próprio.

1.13 Estágio - CEE

Este setor tem por objetivo acompanhar o estudante na realização de seu estágio profissional, promover a orientação quanto ao mercado de trabalho, legislação de estágio, dentre outros assuntos similares.

Contato - Telefones: 2763-7507 E-mail: <u>estagio@ifsp.edu.br</u>

1.14 Localização de salas:

Informações sobre a localização das salas/laboratórios, emissão de crachá, achados e perdidos podem ser consultadas junto a **Coordenadoria de Turnos (CTU).**

1.15 Emissão de Bilhete Único:

Entre em contato com a Coordenadoria de Apoio ao Estudante – CAE. Este setor trata de assuntos relacionados à emissão de carteirinhas de vale-transporte aos estudantes e docentes do *campus* e a seleção de alunos, regularmente matriculados, para aquisição dos programas de monitoria e auxílio financeiro. O setor localiza-se no 2º Bloco D – do *Campus* São Paulo.

Telefone: (11) 2763-7649

2. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

(Referência: Organização Didática)

2.1 Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio

Ficará sujeito à reavaliação o estudante que obtiver, no componente curricular, nota final inferior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades. Fica assegurada ao estudante recuperação paralela das aprendizagens não alcançadas, que deverão ser trabalhadas, antecedendo a reavaliação, conforme previsão no plano de ensino do professor.

Os critérios de **APROVAÇÃO** nas séries, envolvendo simultaneamente frequência e avaliação, são os seguintes:

é considerado aprovado por média o estudante que obtiver em cada área do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Disciplinas Técnicas e Projeto Integrador) média das notas finais igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades;

II. os estudantes com frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades e que não forem aprovados por média terão sua situação analisada pelo Conselho de Classe Deliberativo.

Considera-se **RETIDO**:

- I. O estudante que obtiver frequência global menor que 75% (setenta e cinco por cento), independentemente das notas que tiver alcançado;
- II. O estudante que obtiver frequência global maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento), média menor que 6,0 (seis) em pelo menos uma área do conhecimento e que, após análise do Conselho de Classe Deliberativo, seja considerado retido.

2.2 Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitantes ou Subsequentes (Modulares)

Ficará sujeito à Reavaliação o estudante que obtiver, no componente curricular, nota final igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades. Fica assegurada ao estudante recuperação paralela das aprendizagens não alcançadas, que deverão ser trabalhadas, antecedendo a reavaliação, conforme previsão no plano de ensino do professor.

Para o estudante que realiza reavaliação, a nota final do componente curricular será a maior nota entre a nota final e a nota de reavaliação.

Os critérios de **APROVAÇÃO** nos módulos, envolvendo simultaneamente frequência e avaliação, são os seguintes:

I. é considerado aprovado por média o estudante que obtenha média das notas finais igual ou superior a 6,0 (seis), nota final em cada componente curricular maior ou igual a 5,0 (cinco) e frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades;

II. os estudantes com frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades e que não forem aprovados por média terão sua situação analisada pelo Conselho de Classe Deliberativo

III. O estudante que obtiver média global maior ou igual a 6,0 (seis) e nota menor que 5,0 (cinco) em até 03 (três) componentes curriculares será aprovado parcialmente no módulo devendo cursar esses componentes curriculares em regime de dependência, conforme artigo 85 desta Organização Didática.

Considera-se RETIDO:

- I. o estudante que obtiver frequência global menor que 75% (setenta e cinco por cento), independentemente das notas que tiver alcançado;
- II. o estudante que obtiver frequência global maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento), média global maior que 4,0 (quatro) e menor que 6,0 (seis) e que, após análise do Conselho de Classe Deliberativo, seja considerado retido no módulo.

Das dependências

O estudante dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Concomitante e Subsequente só poderá cursar até 03 (três) componentes curriculares em regime de dependência, no mesmo período letivo, sem que seja considerado como retenção.

Para os casos em que o estudante precise cumprir um ou até o limite de 03 (três) componentes curriculares em dependências, este deverá cursá-los no período letivo seguinte, em contraturno ou em componentes curriculares similares de área afim ao seu curso.

Caberá ao Coordenador do Curso analisar, adequar e autorizar a matrícula nos componentes curriculares citados no parágrafo anterior. O estudante que não obtiver aprovação no componente curricular da dependência deverá cursá-lo até obter aprovação, respeitando o prazo máximo para integralização do curso. Cabe ao IFSP providenciar mecanismos para que os componentes curriculares em regime de dependência sejam oferecidos.

O estudante aprovado na(s) dependência(s) terá a validação de sua aprovação no componente curricular pelo docente responsável, que encaminhará o resultado à Coordenadoria de Registros Escolares do campus para atualização de sua situação no módulo.

3. SERVIÇO SOCIOPEDAGÓGICO (Coordenadoria de Orientação Educacional - COE) SALA 306-C

O Serviço Sociopedagógico tem como um dos seus objetivos zelar pela formação do estudante através do diálogo, refletir sobre a situação de ensino e aprendizagem, assim como contribuir no processo de socialização do estudante na vida acadêmica. É também atribuição deste serviço atender aos alunos e suas famílias a fim de promover uma integração harmoniosa com o IFSP. Assim como primar pelo trabalho pedagógico, valorizando os projetos especiais promovidos pelo *campus*, bem como acompanhar, conter e

combater os processos de evasão. Além disso, é função do Setor planejar e executar a Política de Assistência Estudantil.

Telefone para contato: (11) 2763-7530/ 2763-7509 ifspcoe@gmail.com

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O Programa de Auxílio Permanência do IFSP – campus São Paulo é um conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que norteia a elaboração e a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e construção do processo formativo, contribuindo na perspectiva de equidade, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar. Todos os alunos interessados deverão se cadastrar no Programa em data prevista no Calendário Escolar. Nessa ocasião, eles preencherão formulário próprio e apresentarão documentos que comprovam todas as informações fornecidas no mesmo.

O cadastro no Programa bem como a atualização das informações fornecidas é condição prévia para solicitação de benefícios em todas as modalidades do Programa.

Ao Programa de Assistência Estudantil – PAE caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de auxílios:

Auxílio Transporte: Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Instituição de ensino.

Auxílio Moradia: Este auxílio tem como proposta subsidiar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante procedente de outros municípios e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus, mas não possuam vínculos familiares. O estudante deverá comprovar os gastos referentes à moradia, via recibos ou notas apresentar contrato de aluguel ou afim no ato de inclusão nesta modalidade. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com moradia.

<u>Auxílio Alimentação</u>: Neste primeiro momento, o Auxílio Alimentação objetiva assegurar ao aluno subsídio financeiro para

aquisição de uma refeição dia, de modo a contribuir para sua permanência e conclusão do curso nesta instituição.

<u>Auxílio Apoio a estudantes pais e mães</u>: Visa auxiliar aos estudantes pais e mães com filhos até 11 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

Auxílio Saúde: Compreende o atendimento de questões de saúde que esteja diretamente prejudicando ou impedindo o processo ensino-aprendizagem. De acordo com a resolução 136/2014, o auxílio saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário.

Auxílio Material: Esta ação tem como proposta a inserção do aluno em atividades de educação, visando à integração social e aperfeiçoamento profissional e cultural, bem como, através de auxílio financeiro, proporcionar apoio para compra de material escolar, livros, cópias e impressões de materiais didáticos específicos do seu curso, independente dos textos e materiais já disponibilizados em cada disciplina.

Ações Universais: Visa colaborar com o processo de formação dos alunos, ampliando e diversificando suas experiências formativas. As modalidades do programa são: esporte, cultura, inclusão digital, acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas e didático-pedagógico.

NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas)

O NAPNE tem como finalidade apoiar e incluir os alunos com necessidades educacionais específicas, desde o exame de seleção a conclusão do curso. Esse núcleo trabalha visando a prática inclusiva democrática. O aluno que deseja ser atendido, receber apoio do NAPNE ou conhecer o trabalho desenvolvido ou sugerir melhorias, deve procurar o Serviço Sociopedagógico (COE), sala 306-C, no andar superior.

4. SERVIÇOS E NORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA

A Biblioteca do IFSP oferece os seguintes serviços: Consulta local ao acervo; Empréstimo de itens do acervo à comunidade interna;

Levantamento bibliográfico no catálogo da biblioteca e/ou no acervo de outras instituições; Comutação bibliográfica; Acesso à base de dados on line especializada nas diversas áreas do conhecimento; Orientação para normalização bibliográfica, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas; Os alunos estarão automaticamente cadastrados como usuários após a efetivação da matrícula e devem utilizar a Carteira de Estudante para realização de empréstimo, renovação, reserva de livros, uso de computadores e outros recursos. A Carteira de Estudante tem validade até a data de vencimento da mesma.

Os prazos e quantidades para empréstimos dos itens das coleções para alunos são de cinco itens e sete dias corridos. O não cumprimento dos prazos por partes dos usuários inscritos na Biblioteca implicará no impedimento de empréstimo e renovação de obras pelo prazo de 2 (dois) dias corridos de penalidade para cada dia e para cada obra em atraso.

Em caso de extravio ou dano do material de acervo, o usuário deverá repor a obra extraviada ou danificada à Biblioteca do IFSP. Em caso de impossibilidade deverá indenizar o IFSP no valor da obra extraviada ou danificada por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

5. DOS DIREITOS E DOS DEVERES

5.1 Direitos dos alunos:

- Ser tratado com cortesia e respeito por todos os servidores e colegas da Unidade;
- Participar das atividades artísticas, culturais e desportivas que forem organizadas ou patrocinadas pela Escola;
- Obter documentos referentes à sua vida escolar:
- Solicitar ajuda dos órgãos assistenciais da Escola;
- Solicitar o auxílio dos professores para o equacionamento dos problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina e/ou atividade;
- Apresentar aos professores, ou ao órgão da administração da Escola, sugestões que visem ao bom andamento do ensino;

5.2 Deveres dos alunos:

• Tratar com cortesia e respeito todos os servidores e colegas da Unidade Escolar;

- Comparecer com pontualidade às aulas, provas e demais atividades escolares que tenham sido determinadas pela Escola;
- Estar munido dos materiais didáticos solicitados pelos professores e realizar as tarefas escolares no período solicitado;
- Manter, durante as aulas, respeito e atenção. Abster-se de conversas ruidosas em qualquer local do Estabelecimento;
- Obedecer às normas de segurança do trabalho adotadas pela Escola;
- Manter em perfeito estado de conservação equipamentos e mobiliários da escola, comunicando ao Professor qualquer avaria referente ao material escolar;
- Apresentar a identificação fornecida pela escola (carteirinha ou outra) na entrada ou sempre que solicitado;
- Responder às convocações de todos os Departamentos da Escola;

<u>DAS PROIBIÇÕES E DAS MEDIDAS DISCIPLINARES</u> 5.3 Das Proibições:

- Empenhar-se em luta corporal, praticar atos turbulentos ou perigosos, participar de algazarras nas dependências da escola ou em suas proximidades;
- Praticar jogos de azar, ingerir bebidas alcoólicas ou apresentar-se alcoolizado nas dependências da Escola;
- Portar ou repassar drogas ilegais. Portar ou introduzir na Escola armas, materiais inflamáveis ou explosivos, bebidas alcoólicas, entre outros;
- Fumar em ambientes internos da escola;
- Aplicar "trote";
- Instalar, desinstalar ou alterar programas existentes nos computadores da escola sem prévia autorização do professor;
- Utilizar aparelhos eletrônicos e sonoros, como MP3 player e celular, durante as aulas e no auditório, além de acessar a Internet, Facebook, Whatsapp sem prévia autorização do professor;
- Desacatar, agredir moral ou fisicamente qualquer pessoa desta Instituição de Ensino;

5.4 Medidas Disciplinares

Repreensão/Advertência

- O aluno será repreendido ou advertido por desacatar as determinações dos órgãos da administração;
- Suspensão

O aluno será suspenso por período determinado pela Direção, por faltas graves;

• Desligamento

O desligamento será estabelecido pela Instituição por prática de atos incompatíveis com a dignidade da vida escolar.

6. PROGRAMA DE BOLSAS:

Bolsas de Ensino: O programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integral e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação. A Bolsa de Ensino oferece ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, a interação com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

Bolsas de Extensão: O programa de bolsas de extensão busca viabilizar a participação dos alunos do IFSP em projetos de extensão que contribuam para sua formação profissional As áreas temáticas da extensão são: comunicação, cultura, esporte, educação, meio ambiente, esporte, saúde, tecnologia, direitos humanos e trabalho.

Pesquisa e Inovação - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio: PIBIC-EM/CNPq/IFSP: Para o IFSP, as ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo. Visam à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, no sentido do desenvolvimento social. O PIBIC-EM/CNPq/IFSP é um programa que destina bolsas por um período de doze meses, com o intuito de fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como

desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio.

Para maiores informações, consulte a **Assessoria de Apoio à Pesquisa (AAP)**, cujo escritório está localizado na sala da direção geral do *campus*. Telefone de contato: (11) 2763-7640.

ANEXO

Telefones de contato dos setores:

CAE - Coord. Apoio ao Estudante: Este setor trata de assuntos relacionados à emissão de carteirinhas de vale-transporte aos estudantes e docentes do campus e a seleção de alunos, regularmente matriculados, para aguisição dos programas de monitoria e auxílio financeiro.

Telefone: (11) 2763-7649

CRT - Coord. Registros Escolares (Técnico)

Trata de todos os assuntos relacionados à vida acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e Proeja.

Telefones: (11) 2763-7611

CRS - Coord. Registros Escolares (Superior): Trata de todos os assuntos relacionados à vida acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores.

Telefone: (11) 2763-7675

Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação - CRP: Trata de todos os assuntos relacionados à vida acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação.

Telefone: (11) 2763-7567

COE - Coord. Orientação Educacional: O Servico Sociopedagógico tem como um dos seus objetivos zelar pela formação do estudante através do diálogo, refletir sobre a situação de ensino e aprendizagem, assim como contribuir no processo de socialização do estudante na vida acadêmica

Telefones: (11) 2763-7530/ (11) 2763-7509

Estágios: Centro de Integração Escola Empresa - CEE: Acompanha o estudante regularmente matriculado no Campus São Paulo do IFSP na realização de estágio profissional e promove a orientação necessária relacionada ao mercado de trabalho, legislação de estágio, Conselho Regional e outros assuntos similares.

Telefone: (11) 2763-7531/2763-7507

Setor Médico: **Telefone:** (11) 2763-7544/ (11)2763-7522

CTU - Coord. Turnos: Informações sobre a localização das salas/laboratórios, emissão de crachá, achados e perdidos. Telefone: (11) 2763-7574/ 2763-7582

Biblioteca: (11) 2763-7502/2763-7578

AAP - Assessoria de apoio à pesquisa: (11) 2763-7640.